Diário Oficial



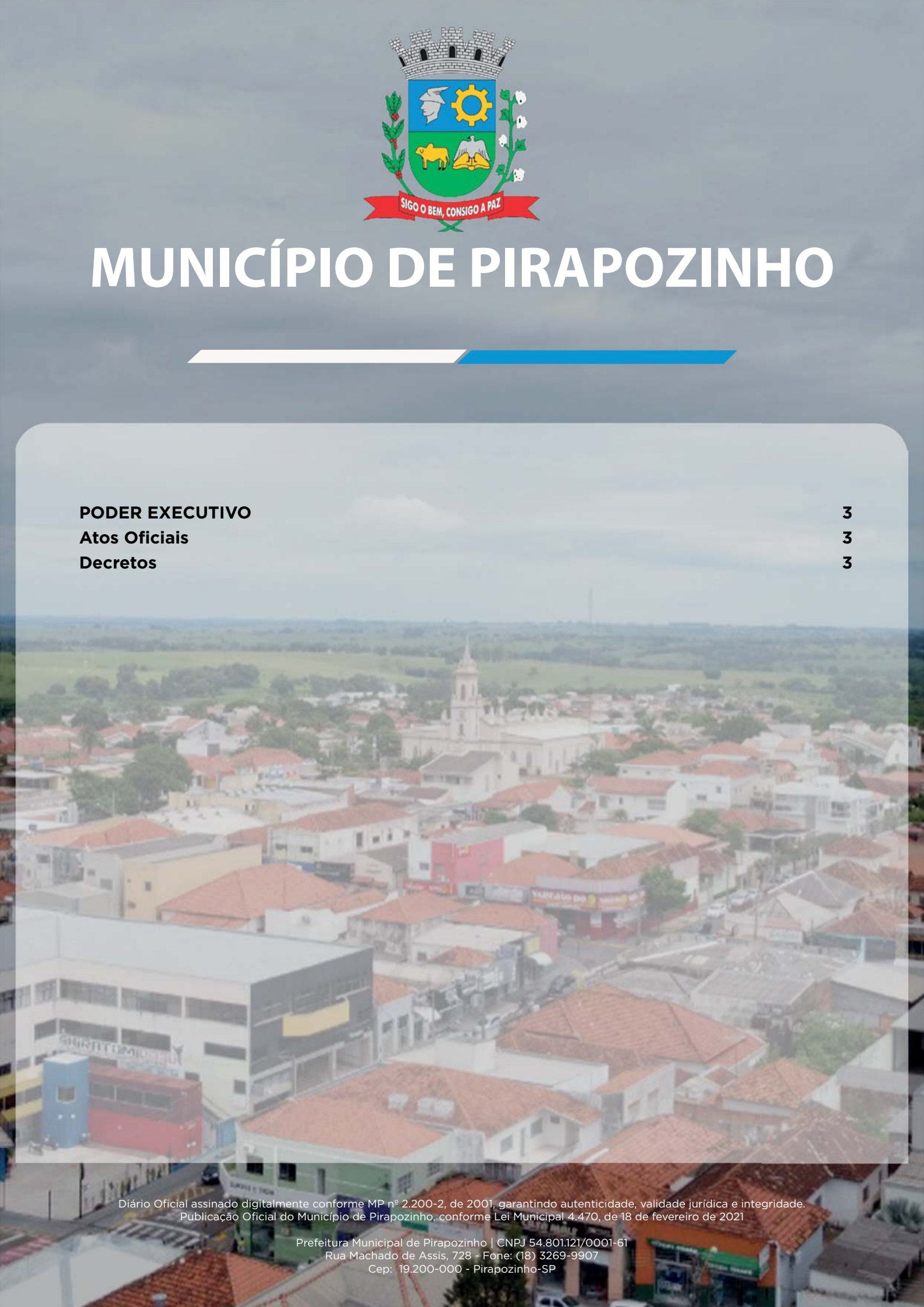
Município de Pirapozinho

Sexta-feira, 07 de maio de 2021

Ano I | Edição nº 43

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PODER EXECUTIVO 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.743, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre: Regulamenta o comércio ambulante no dia das Mães nas imediações do Cemitério da cidade de Pirapozinho, adotando medidas de prevenção e enfrentamento de contágio pela COVID-19.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Comitê de Contingenciamento do Coronavírus composto pelo Gabinete do Prefeito, pela Secretaria de Governo, Divisão Municipal de Saúde, Divisão Municipal de Educação e Defesa Civil Municipal através do Decreto Municipal nº 5.488/2020, e:

Considerando que o município se encontra na fase de transição criado pelo Plano São Paulo, em que prevê, o retorno gradual e seguro das atividades presenciais, regulamenta o funcionamento no Cemitério de Pirapozinho no dia das Mães – 09/05/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Os munícipes e visitantes que freqüentarão o Cemitério local, deverão manter o distanciamento social, com o uso obrigatório de máscaras de proteção.

Art. 2º. Fica determinado às equipes de Vigilância Sanitária e da Fiscalização do Município, para que mantenham plantão na data citada, com a finalidade de instruir os munícipes e visitantes para que não se mantenham aglomerados e sejam breves em sua permanência no cemitério local.

Parágrafo único. Constatada a aglomeração de pessoas, os fiscais deverão adverti-los verbalmente para que se dispersem.

Art. 3º. A fim de se dar ampla divulgação bem como prestar esclarecimentos, determino à Assessoria de Imprensa que expeça comunicado a ser publicado nos meios de imprensa, solicitando a compreensão dos munícipes e visitantes no sentido de serem breves em sua permanência no cemitério local, bem como para que não contribuam com aglomerações.

Art. 4º. Os vendedores ambulantes devidamente cadastrados no Setor Municipal de Tributos, poderão exercer suas atividades na área externa do cemitério, na Rua Tiradentes, respeitando o distanciamento de 03 metros de distância entre os pontos de venda, devendo obrigatoriamente usarem máscaras de proteção e disponibilizar álcool em gel 70% para os consumidores.

Parágrafo único. Fica proibido o comércio no interior do cemitério, bem como na área de acesso que liga a Rua Tiradentes ao portão principal de entrada.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 05 de maio de 2021.

Valdir Assef

PREFEITO MUNICIPAL

David Batista da Silva Junior

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

COMITÊ DE CONTINGENCIAMENTO DO CORONAVÍRUS – DECRETO Nº 5.488/2020

Thadeu Henrique Witkowski

DIRETOR DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Patrícia Zonzini Vicente Veiga

DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vera Lúcia Fioravante Cavalli

DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

David Batista da Silva Júnior

SECRETÁRIO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL